



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ: 08.860.181/0001-38



CONTRATO Nº 002 /2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO /PE**, sediada na Rua João Alfredo, nº 100, Centro - Paudalho - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.860.181/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Josimar Ferreira Cavalcanti, brasileiro, cédula de identidade nº 1.053.669 SDS, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.008.104-34 residente e domiciliado nesta cidade, - posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 444, 13º andar - Sala - 806 - Maurício de Nassau - Caruaru - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.265.128/0001-29, por seu representante legal Tadeu André Bezerra de Sande, profissão Contador, cédula de identidade profissional nº 017226/O-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.798.754-87, residente e domiciliado na Rua Vitor Hugo, 61, Apto 801, Universitário, Caruaru/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo em vista o Processo Licitatório nº 001/2017- modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, homologado em 31/03/2017 2017, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área de Recursos Humanos, Incluindo disponibilização de Software com interface gráfica e administração de pessoal na área de recursos humanos de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes abaixo e na proposta da **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Spaura

Josimar Ferreira Cavalcanti
A



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ: 08.860.181/0001-38



- b) Responsabilizar-se por qualquer dano no material de qualquer natureza ocorrido antes da assinatura do contrato;
- c) Prestar sempre que solicitado, informações acerca dos serviços objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;
- e) Disponibilizar cópia à administração dos dados relativa ao software objeto do contrato, pois tratam-se de informações da administração, bem como, mantê-las de forma a assegurar a segurança dos dados contra perda ou má fé de terceiros.

II - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através da Controladoria da Câmara Municipal do Paudalho.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto deste instrumento de contrato;
- c) Notificar à **CONTRATADA** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O Presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato é passível de apostila, aditamento ou prorrogação a depender da administração pública, nos casos previstos na Lei. 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I - Poderá a Câmara Municipal do Paudalho a qualquer tempo, se o interesse público assim indicar, rescindir o presente instrumento sem que se caiba à **CONTRATADA** qualquer valor financeiro adiantado a título de pagamento;

Stavros

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ: 08.860.181/0001-38



II - A rescisão do Contrato poderá ainda ser determinada por ato unilateral e escrito do presidente, nos casos enumerados nos incisos e parágrafos dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98; ou por ato bilateral das partes, desde que, a parte interessada em romper o ajuste avise a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III Será motivo de automática rescisão deste instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou imposição legal que o torne impraticável, independente de notificação judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o CONTRATADO estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho. (Inexecução parcial)

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução acima de 15 dias. (Inexecução Total)

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, o descumprimento acarretar graves prejuízos à Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na

Garau

A. S. S. S. S.



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE

CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306

CNPJ: 08.860.181/0001-38



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com o Município.

a) Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato obriga as partes CONTRATANTES, bem como, os seus sucessores no cumprimento das cláusulas constantes no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual em Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Processo Licitatório nº 001/2017, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

I - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições desde que não seja modificado o objeto do presente instrumento, e observada a limitação legal; (Art. 57)

II - Ocorrendo à celebração de **TERMO ADITIVO**, este passará a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paudalho-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

Stavros

A. Guimaraes



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE

CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1300

CNPJ: 08.860.181/0001-38



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Paudalho, 31 de março de 2017.



TESTEMUNHAS:

1. Luízia Araújo
CPF/MF nº 040.750.244-07

2. 882309534-49
CPF/MF nº